



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2020

Processo 06/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, de 15 lugares mais assento do motorista, original de fábrica, 0km, destinado ao uso do Departamento de Saúde do Município, para ser utilizado no transporte de pacientes e acompanhantes quando necessário e autorizado para outras localidades em retorno de atendimento médico e ou para exames de diagnóstico especializados, com recursos próprios, conforme descrito no anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 2.031/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar n. 147/16, Lei Complementar n. 155/16, Decreto Municipal n. 2.031/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2020, às 09h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 28(vinte e oito) de Abril de 2020, às 10,00 horas

LOCAL: <http://bll.org.br/> "Acesso BLL compras"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - Praça Papa Paulo VI, 156 – Centro – Óleo/SP – Fone / Fax: (14) 3357-1211– E-mail: administracao@pmoleo.sp.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O valor de menor orçamento encontrado para a presente aquisição, exclusivamente para fins de disponibilidade orçamentária, é de **R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)**, e será honrado com as seguintes funcionais: *Unidade Orçamentária 02.05 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Executora 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática – 10.301.0006.2.032; Elemento 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte 01 – Tesouro; Ficha 180.*

1- DO OBJETO

- 1.1- Escolha da proposta de menor preço para a aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, novo, de 15 (quinze) lugares mais assento do motorista, original de fábrica, 0km, ano de fabricação/modelo 2020/2020, destinado ao Departamento de Saúde do Município, para transporte de pacientes e acompanhantes quando necessário e recomendado para outras



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

localidades em retorno de atendimento médico e ou para realização de exames especializados de diagnóstico, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Óleo, denominado "Pregoeiro", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://bll.org.br>).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 4.3 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).
- 4.6 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 4.6.1. consórcios;
- 4.6.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.6.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Óleo/SP;
- 4.6.4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.6.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Óleo/SP.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no art. 10 do Decreto Municipal n. 2.031, de 05 de outubro de 2015.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL.

5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8.1-É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4646 e 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site www.bll.org.br ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.10- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.10.1. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 5.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.13- Para efeito de adjudicação, o valor da proposta final será analisado de acordo com o preço de mercado do veículo ofertado.
- 5.14- O descumprimento no disposto no item anterior poderá implicar na desclassificação do licitante.
- 5.15- Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.16- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 23, § 5º, do Decreto Municipal n. 2.031/2015.
- 5.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.18- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 5.19- A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Fechamento Aberto.
- 5.20- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.21- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, da empresa declarada detentora da melhor oferta, serão encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preço corrigida, para a Prefeitura do Município de Óleo no endereço abaixo:

Município de Óleo

Endereço: Praça Papa Paulo VI, 156 – Centro – Óleo/SP – CEP: 18790-000

A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

- 5.22- A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.21.
- 5.23- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11 deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.
- 5.24- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 5.25- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1- O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2- O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do objeto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.4- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 (um).
- 6.5- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1- A Empresa vencedora deverá despachar via correio a Proposta de Preço escrita com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5.21.
- 7.2- Na **proposta escrita** (Modelo Anexo 3), deverá conter:
- razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone; fax e e-mails (**pessoal e institucional**) atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
 - número do Pregão;
 - descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, constando inclusive a fabricante e catálogo técnico;
 - preço unitário do objeto, não superior ao valor estimado (Anexo 1 – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) prazo de garantia, mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;
- h) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3- O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo 01.

7.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- Conforme Anexo 02 (dois).



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1- Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório
- 10.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8- Os recursos deverão ser enviados em duas vias, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Óleo, no endereço: Praça Papa Paulo VI n. 156, Centro, Óleo/SP, CEP 18.790-000, Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, o número do processo, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (administracao@pmoleo.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município de Óleo pelo prazo de 2 (dois) e sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da aquisição, previsto na parte inicial e no Anexo I deste Edital.
- 11.2- A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

12- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo 05** do presente ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 12.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações e Contratos do Município de Óleo, Estado de São Paulo, para assinar o termo de contrato ou encaminhá-lo, em via física, assinado, dentro do mesmo prazo retro disposto, quando o instrumento de contrato for encaminhado via correio eletrônico.
- 12.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.4- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Óleo/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município De Óleo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3- A comunicação via e-mail (administracao@pmoleo.sp.gov.br) ou via telefone (14-3357-1211), do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.
- 13.4- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assim considerado o órgão de imprensa contratado para publicação dos atos oficiais do Município de Óleo.
- 13.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 13.10- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 13.11- Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 13.12- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (14) 3357-1211, ou ainda, através do e-mail administracao@pmoleo.sp.gov.br, para melhores esclarecimentos.
- 13.13- Integram o presente Edital:
- Anexo 01** - Termo de Referência;
 - Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
 - Anexo 03** - Modelo de Proposta;
 - Anexo 04** - Modelo de Declarações;
 - Anexo 05** - Minuta de Contrato.
- 13.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

ÓLEO, 08 de Abril de 2020.

RUBENS ESTEVES ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

LILIANE LUCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2020

OBJETO
Escolha da proposta de menor preço para a aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, novo, de 15 (quinze) lugares mais assento do motorista, original de fábrica, 0km, ano de fabricação/modelo 2020/2020, destinado ao Departamento de Saúde do Município, para transporte de pacientes e acompanhantes quando necessário e recomendado para outras localidades em retorno de atendimento médico e ou para realização de exames especializados de diagnóstico, adquirida om recursos próprios.
QUANTIDADE
01 (um).
ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO OBJETO
VEÍCULO tipo VAN, de 15 (quinze) lugares, com poltronas de passageiros individuais fixas e revestidas de material impermeável, mais assento do motorista, piso revestido de material adequado ao uso e impermeável, novo, 0 km, ano modelo 2019/2020 ou 2020/2020, comprimento mínimo entre 5.200 mm a 6.000 mm, motor turbo a diesel, 04 (quatro) cilindros em linha, mínimo de 130 CV de potencia, cor branca, freio a disco nas 04 (quatro) rodas, sistema ABS, câmbio mecânico sincronizado de 6 (seis) marchas à frente e ré, rodado simples, travamento com controle remoto nas portas, porta lateral corrediça, tacógrafo e configuração segundo o Código de Trânsito Brasileiro, equipado com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, airbag no painel dianteiro, câmera de ré e rádio MP3.
VALOR MÉDIO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO (SOMENTE PARA FINS DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA)
Valor médio estimado: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)
CONDIÇÕES/DEVERES DO CONTRATADO/CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/OUTROS:
*O veículo deverá estar equipado com tapetes, macaco, chave de roda, triângulos sinalizadores, roda sobressalente com pneu de estepe, extintores de incêndio e todos os demais equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro; *Assistência técnica até 250 km da sede do município; *Garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem;
PRAZO DE ENTREGA
Até 60 (trinta) dias, da assinatura do contrato.
PRAZO DE PAGAMENTO
Imediato após o recebimento definitivo do objeto e encaminhamento da Nota Fiscal ao Setor Contábil.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
02.05 – Fundo Municipal de Saúde, 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde – 01 - Tesouro
LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Óleo – Praça Papa Paulo VI, 156, Centro, Óleo/SP.
RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/RECEBIMENTO:
João Silva de Almeida Sobrinho – Chefe do departamento de Obras e Transportes Maria Salete Pereira – Chefe do Setor de Compras.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de *preços* corrigida, para a Prefeitura do Município de Óleo, no endereço abaixo:

Município de Óleo

Endereço: Praça Papa Paulo VBI, 156 – Centro – Óleo/SP – CEP: 18.790-000.

A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários);
- f) Prova de regularidade de tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa;
- g) Prova de regularidade de tributos Federais, abrangendo inclusive contribuições sociais;
- h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Óleo; de que não consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedida ou suspensa; de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Óleo; e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC n. 147/14 – **CONFORME MODELO DO ANEXO 4.**



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES

1. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
2. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, o proponente será habilitado com restrição, quando será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o objeto for homologado ao proponente, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2020

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado preço total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN , original de fábrica, novo, 0 km, ano/modelo 2019/2020 ou 2020/2020, motor diesel, de 15 (quinze) lugares mais o assento do motorista, e demais especificações constante do Anexo I do Pregão Eletrônico n. 02/2020, destinado ao atendimento do Departamento de Saúde, para transportar pacientes da rede municipal de saúde SUS.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO / MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Local de entrega: município de Óleo/SP.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	Mínimo de 60 (sessentas) dias
PRAZO DE GARANTIA:	(MÍNIMO 12 MESES) sem limite de quilometragem
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 60 DIAS

_____, de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Óleo/SP;

NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

NÃO consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedida ou suspensa;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Óleo/SP;

[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico n. --/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Óleo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DOS CONTRATANTES

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN, novo, 0 km, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, para ser utilizado no transporte de pacientes da rede municipal de saúde SUS, com recursos próprios.

DADOS CONTRATANTE

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CNPJ	46.223.764.0001/47
Nome Representante	RUBENS ESTEVES ROQUE
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n.	3.628.877 – SSP/SP
Endereço residencial*	Rua João Fausto Giraldes, 117 – Óleo/SP
Telefone	(14) 33571211
E-mail	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

DADOS CONTRATADA

EMPRESA	
CNPJ	
Nome Representante	
Endereço Comercial	
Telefone e Fax	



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

E-mail Pessoal:

CONTRATO COMPRA E VENDA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Papa Paulo VI, 156, centro, CNPJ n. 46.223.764/0001-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Esteves Roque**, brasileiro, casado, aposentado, RG n. _____ SSP-SP e CPF n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade, e, de outro lado a empresa _____, CNPJ n. _____, e I.E. n. _____, estabelecida à _____, neste ato pôr seu representante legal Sr(a) _____, RG n. _____, CPF n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm pôr justo e contratado através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2019**, ao qual se encontra vinculado, e na forma prevista pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

À **CONTRATADA**, conforme proposta, se compromete ao fornecimento à **CONTRATANTE**, de 01 (um) veículo tipo Van, original de fábrica marca _____, novo, 0km, de 15 lugares mais assento do motorista, motor diesel, ano de fabricação/modelo _____, destinado ao atendimento do Departamento de Saúde, para ser utilizado no transporte de pacientes da rede municipal de saúde a outros municípios para realização de consultas, retornos e exames médicos, com recursos próprios, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e proposta apresentada na supra mencionada licitação promovida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 02/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 2.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos veículos especificados na cláusula primeira a importância de **R\$** (.....), de forma em **até ... (.....) dias** a contar do recebimento.
- 3.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.
- 3.3- O valor previsto na cláusula anterior não sofrerá nenhum tipo de reajuste.
- 3.4- As despesas originárias da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: *Unidade Orçamentária 02.05. – Fundo Municipal de Saúde 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0006.2.032 Funcional Programática 4..4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01 – Tesouro Ficha 180.*

CLÁUSULA QUARTA

PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1- O veículo descrito na cláusula primeira deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de __ (_____) dias, após o recebimento da Autorização de Compras emitida pelo Setor competente da CONTRATANTE.
- 4.2- O local de entrega será no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Óleo, sito a Praça Papa Paulo VI, 156, Centro, Óleo/SP.
- 4.3- Após o recebimento do veículo, a competente Nota Fiscal emitida em favor do Município de Óleo será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no período compreendido entre a data de sua assinatura e a efetiva entrega, recebimento e pagamento do bem objeto deste ajuste, ressalvado o período de garantia previsto na CLÁUSULA SEXTA.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA

Conforme compromisso assumido em sua proposta apresentada no certame licitatório promovido pela CONTRATANTE na modalidade Pregão Eletrônico n. 02/2020, a CONTRATADA oferece garantia de perfeito funcionamento do veículo ora vendido pelo prazo mínimo **de 12. (doze) meses**, que começará a fluir a partir da data da entrega, abrangendo essa garantia o contínuo e regular funcionamento dos veículos e de seus equipamentos em condições normais de uso, independentemente de quilometragem, correndo por sua conta exclusivas eventuais reparações, substituições de peças e consertos que se fizerem necessários durante o período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal n. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal n. 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ÓLEO, ____ DE _____ DE 2020.

....
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

....
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Óleo/SP.

CONTRATADA: ...

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 02/2020 – Processo n. 06/2020.

CONTRATO N. .../2020.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, original de fábrica, 0km, de 15 lugares mais assento do motorista, para transporte de pacientes da rede municipal de saúde SUS a outros municípios para realização de consultas, retornos e exames médicos, com recursos próprios.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, _____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

RG: ...

Data de Nascimento: ...

Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ...

E-mail institucional: ...

Telefone(s): ...

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

RG: ...

Data de Nascimento: ...

Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ...

E-mail institucional: ...

Telefone(s): ...

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

RG: ...

Data de Nascimento: ...

Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ...

E-mail institucional: ...

Telefone(s): ...

Assinatura: _____